PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo Municipal a subsidiar gastos com transporte efetuados por estudantes de curso superior, técnico profissionalizante ou curso preparatório para vestibular na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar, obedecendo aos critérios dispostos nesta Lei, exclusivamente os gastos com o meio de transporte utilizado por estudantes matriculados e frequentando Curso de Graduação, Curso Técnico Profissionalizante ou Curso Preparatório para Vestibular em Estabelecimentos de Ensino localizados em outros Municípios, desde que esses Cursos não sejam oferecidos no Município de Laranjal Paulista, para custear as despesas de transporte escolar, durante o período do ano letivo de 2.022.

§1º A ajuda de custo de que trata o caput será concedida referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e 1ª quinzena do mês de dezembro, ambos do ano de 2022.

§2º Outros casos de subsídios de despesas com meio de transporte além do disposto no *caput* não estão autorizados por esta Lei.

Art. 2º Para fazer jus à ajuda de custo que dispõe o artigo anterior, o beneficiado deverá:

I– Encaminhar requerimento ao Chefe do Poder Executivo até 5 (cinco) dias úteis após o início das aulas;
II– Comprovar a respectiva matrícula em Curso Superior, Curso Técnico Profissionalizante ou Curso Preparatório para Vestibular;
III– Ter residência e domicílio no Município de Laranjal Paulista;
IV– Comprovar o valor da despesa com transporte através de nota fiscal, a ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
V– Revalidar o cadastro semestralmente.
VI– Estar cursando a primeira graduação, curso técnico profissionalizante ou curso preparatório para vestibular;
VII– Utilizar meio de transporte coletivo fretado (transporte para mais de 10 estudantes) com destino à Instituição de Ensino respectiva.
VIII– Utilizar de serviço de transporte regularmente prestado por pessoa jurídica devidamente cadastrada e autorizada por órgão federal, estadual e municipal competentes, contratado seguro de danos a terceiros, inclusive;

Art. 3º Será garantida a título de ajuda de custo de que trata o artigo 1º, o valor fixado na Tabela constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º O benefício da ajuda de custo será extinto nos seguintes casos:

I– Deixar de cumprir qualquer obrigação expressa no artigo 2º desta Lei;
II– Abandono do curso pelo beneficiário;
III– A pedido do beneficiário;
IV– Conclusão do curso.

Parágrafo único No que tange ao disposto nos incisos deste artigo, a conduta dolosa do beneficiário em prejuízo ao erário ensejará instauração de processo administrativo objetivando o devido ressarcimento, garantido em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º O benefício de ajuda de custo não será concedido em período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei mediante Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos próprios previstos no orçamento municipal vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de novembro de 2021.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Assinado de forma digital por ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Dados: 2021.11.23 15:54:55 -03'00'

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA

I – CURSO UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

CIDADE	VALOR DO REEMBOLSO
ITU	R$331,33
PIRACICABA	R$331,33
SALTO	R$331,33
SANTA BÁRBARA	R$332,37
SOROCABA	R$331,33
TATUÍ	R$279,07
TIETÊ	R$237,26

II – CURSO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULAR

CIDADE	VALOR DO REEMBOLSO
PIRACICABA	R$168,28
TIETÊ	R$118,11

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

Tem o presente protocolo a finalidade de encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores, o projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a subsidiar gastos com transporte, efetuados por estudantes de curso superior, técnico profissionalizante ou curso preparatório para vestibular e dá outras providências.

O auxílio financeiro pelo Município de Laranjal Paulista aos estudantes que residem em nosso Município e frequentam cursos em faculdades estabelecidas em outras cidades de nossa região é de amplo conhecimento da população e já vem sendo realizado há alguns anos.

São essas as nossas breves considerações no tocante ao Projeto de Lei, ao qual contamos com a costumeira acolhida e consequente aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de novembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

CUSTO 2022						
CIDADE	**QTDADE ALUNOS ***	**REEMB. MENSAL (1)**	**REEMB. MENSAL (2)**	**DIFERENÇA (1)-(2)**	**TOTAL MENSAL**	**TOTAL**
ITU	127	R$317,00	R$331,33	R$14,33	R$1.819,91	R$19.109,06
PIRACICABA	51	R$317,00	R$331,33	R$14,33	R$730,83	R$7.673,72
SALTO	123	R$317,00	R$331,33	R$14,33	R$1.762,59	R$18.507,20
SANTA BÁRBARA	40	R$318,00	R$332,37	R$14,37	R$574,80	R$6.035,40
SOROCABA	28	R$317,00	R$331,33	R$14,33	R$401,24	R$4.213,02
TATUÍ	29	R$267,00	R$279,07	R$12,07	R$350,03	R$3.675,32
TIETÊ	53	R$227,00	R$237,26	R$10,26	R$543,78	R$5.709,69
TIETÊ (Curso Preparatório Vestibular)	1	R$113,00	R$118,11	R$5,11	R$5,11	R$53,66
PIRACICABA (Curso Preparatório Vestibular)	5	R$161,00	R$168,28	R$7,28	R$36,40	R$382,20
TOTAL					**6.224,69**	**65.359,25**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2022					**109.889.000,00**	
					65.359,25	
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL					**0,06**	

REEMB.MENSAL (1): dados de jan./2020

REEMB. MENSAL (2): previsão jan./2022

* dados: março/2020

Declaro, para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas oriundas do presente projeto de lei tem adequação orçamentária-financeira com Lei orçamentária anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

Laranjal Paulista/SP, 17 de novembro de 2021

Alcides de Moura Campos Junior

Prefeito Municipal